

OF/IEF URFBIO Triângulo nº.199/2019

Uberlândia - MG, em 26 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Cópia

Prezado Empreendedor;


Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06050000084/18, do empreendedor/empreendimento **Catita Empreendimentos Imobiliários/Fazenda Bom Jardim, Gleba IV/Mat. 207.584** alusivo ao requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares (Ofício nº 38/2019).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente


Dayane Ap. Pereira de Paula
Analista Ambiental
Diretoria de Controle Processual
da SUPREINTENDÊNCIA
MASP Nº 12.111.2-6
UB/MS

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Catita Empreendimentos Imobiliários Ltda
Carmen Silvia Garcia – Sócia Administradora
Rua Lapa do Lobo nº800, parte IV – Bairro: Granja Marileusa
Uberlândia/MG - CEP: 38.406-644